



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 103 de 25 de NOVEMBRO de 1.994.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

A Câmara Municipal de Medeiros - MG, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado a abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 1.994, para atender despesas de Capital, conforme discriminação abaixo:

F.008 - 01.02.0307021.2004-3111-Pessoal Civil	R\$ 3.500,00
F.015 - 01.02.1582495.2006-3251-Inativos.....R\$	2.500,00
F.027 - 01.04.0407021.2012-3111-Pessoal Civil	R\$ 3.700,00
F.028 - 01.04.0407021.2012-3120-Material de Consumo.	R\$ 200,00
F.050 - 01.05.0842188.2021-Inativos.....R\$	350,00
F.057 - 01.05.0847427.2025-3111-Pessoal Civil.....R\$	2.600,00
F.075 - 01.06.0848247.2031-3111-Pessoal Civil.....R\$	200,00
F.081 - 01.07.1375428.2035-3111-Pessoal Civil.....R\$	600,00
F.088 - 01.08.1581021.2038-3111-Pessoal Civil.....R\$	50,00
F.102 - 01.09.1060325.2046-3111-Pessoal Civil.....R\$	1.900,00
F.107 - 01.09.1060326.2047-3111-Pessoal civil.....R\$	400,00
F.116 - 01.09.1060575.2053-3111-Pessoal Civil.....R\$	1.600,00
F.120 - 01.09.1376449.1054-4110-Obras e Instalações.	R\$ 12.000,00
F.124 - 01.09.1688534.2057-3111-Pessoal Civil.....R\$	3.600,00

Art.2º - Para abertura de Créditos Suplementares, que se refere o Art.anterior, fica autorizado a anulação parcial das dotações modificadas abaixo:

F.032 - 01.04.0414078.1013-4120-Equ.Mat.Permanente...R\$	5.000,00
F.036 - 01.04.0416097.1016-4110-Obras e Instalações..R\$	3.000,00
F.038 - 01.05.0841185.1018-4110-Obras e Instalações..R\$	3.000,00
F.043 - 01.05.0841185.2019-4120-Equ.Mat.Permanente...R\$	1.000,00
F.044 - 01.05.0842188.1020-4110-Obras e Instalações..R\$	10.000,00
F.045 - 01.05.0842188.2021-3111-Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
F.051 - 01.05.0842188.2021-4120-Equ.Mat.Permanente..R\$	1.200,00
F.079 - 01.07.1375428.1033-4110-Obras e Instalações..R\$	6.000,00

*Beatriz Silva*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 25

de novembro de 1.994.

*Aparecida Beatriz da Silva*

Aparecida Beatriz da Silva

Prefeita Municipal